

EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL NA INFÂNCIA E JUVENTUDE

(Resumo Expandido)

Cauana Perim Franco Reche¹

Resumo: Diante ao contexto e previamente abrangendo o tema em questão, a respeito da exploração sexual e comercial na infância e juventude de menores, bem como, seus aspectos físicos e psíquicos dentro da sociedade. Ademais, se busca abordar de forma sucinta as causas dessa atividade e ainda esclarecer as possíveis consequências. Sabe-se que a prostituição infantil é caracterizada pelo uso de uma criança ou adolescente em atividades sexuais mediante remuneração ou qualquer retribuição.

Palavras-chave: Exploração. Sexual. Comercial. Menores.

Abstract: Given the context and previously covering the subject in question, regarding sexual and commercial exploitation in the childhood and youth of minors, as well as their physical and psychic aspects within the society. In addition, it seeks to briefly address the causes of this activity and to clarify the possible consequences. It is known that child prostitution is characterized by the use of a child or adolescent in sexual activities for remuneration or any retribution.

Key-words: Exploration. Sexual. Commercial. Minor.

INTRODUÇÃO

Diante ao contexto e previamente abrangendo o tema em questão, delimita-se o trabalho a respeito da exploração sexual e comercial acometidos durante a infância e a juventude, bem como, as possíveis causas e consequências para a prática desta atividade dentro da sociedade.

Ademais a exploração sexual e comercial, nada mais é que um ponto importante a ser tratado por programas estatais relacionados à cooperação social, que devem ser direcionadas as pessoas que se encontram nessas condições e que necessitam de ajuda para poder voltar a conviver em sociedade.

Por fim, é importante esclarecer real necessidade de ações serem praticadas simultaneamente para que se alcance o objetivo do princípio ressociativo, porem que nos leva a incerteza se nosso ordenamento jurídico é suficiente, bem como, as políticas hoje existentes.

A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL

Para entendermos melhor sobre a exploração sexual e comercial, é necessário delinear o direito dos os seres em ter a assegurada a sua dignidade, igualmente, a Constituição Federal de 1988, descreve em seu preâmbulo que um dos fundamentos do Estado Democrático é “destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida [...]” (BRASIL, 2010, p. 1). Deve o Estado se sujeitar às suas normas,

¹ Possui graduação em Direito pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR). Pós-graduanda em Direito Civil e Empresarial pelo Damásio Educacional (DAMÁSIO). É Advogada e Conciliadora. <http://lattes.cnpq.br/3748881451793864>. Email: cau_reche@hotmail.com

buscando inclusive, assegurar de forma completa o exercício dos direitos sociais e individuais, entendendo-se aqui, não apenas os já expressos, mas sim toda forma de proteção que por analogia deve ser aplicada como instrumento inibidor de injustiças.

Esses meios e instrumentos se encontram expressos em nosso legado jurídico, sendo de relevância suprema dentro da efetividade de direitos, aos que coletivos ou individuais.

Encontram-se hoje áreas sociais, políticas e econômicas em crises profundas, transformações assombrosas e a maioria está ficando para trás, não sendo fácil acompanhar tamanhas evoluções, principalmente nas últimas décadas do século XX [...]. Podemos claramente dizer que o Poder Judiciário também encontra-se em uma fase transformativa muito negativa, onde o excesso de serviços, processos e acúmulo de funções estão deixando a desejar nos resultados esperados por aqueles que precisam [...]. (CENCI, 2012).

A exploração é um problema universal que atinge milhares de pessoas, e que tem persistido há muito tempo, maculando e regredindo na formação de caráter dos envolvidos, ou seja, aqueles que vítimas do próprio sistema. É dever de observância o princípio da humanidade, o respeito ao ser humano e a sua dignidade, as consequências se acumulam e os efeitos negativos perduram eternamente.

Conceitua René Ariel Dotti (2002, p. 439): “Um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito é a *dignidade da pessoa humana* (CF, art. 1º, III).”. A exploração não pode ser tratada como algo comum, uma vez que, são atos que praticados contrários as leis, aos princípios e a ordem social, desta forma crianças e adolescentes vêm sofrendo situações de violência e vivem em constantes situações de degradações de suas personalidades e de seus direitos, o que por si só já se denota como um absurdo social.

A violência sexual insinua no aproveitamento da condição de vulnerabilidade e inferioridade daquele que vítima, e assim, configura afrontamento grave aos direitos previstos no nosso ordenamento, incluso ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ainda na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

Por fim, a declaração feita no Primeiro Congresso Mundial contra a exploração sexual e comercial, em 1996, define o ato como:

A exploração sexual comercial infantil é todo tipo de atividade em que as redes, usuários e pessoas usam o corpo de um menino, menina ou de adolescente para tirar vantagem ou proveito de caráter sexual com base numa relação de exploração comercial, de poder e declara que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um crime contra a humanidade (LEAL, 1999).

Ainda de acordo Neide Castanha (2008), atividade sexual é descrita como ato sexual que é negociado em troca de proveitos econômicos, diante a satisfação de necessidades básicas como moradia, alimentação ou consumo de bens e serviços. A exploração de forma simples é denotada como uma relação de poderes, pois o mais forte que oprime, e se beneficia da fragilidade física e psíquica de um menor e assim oferta como mercadoria visando à obtenção de lucros.

Quando nos referimos às causas sobre o fenômeno da exploração, é necessário buscar o entendimento que disposto por especialistas, os quais se arriscam em identificar as principais, visto não ser possível fixar uma determinada, já que, diversos fatores e aspectos trazem novos entendimentos e novos fatos. Ademais existem pontos relevantes em especial senão vejamos situações de extrema pobreza, dissolução do vínculo familiar, alcoolismo, corrupção pela própria família, falta de instrução entre outros.

A situação de extrema pobreza, a desigualdade socioeconômica ou a desigualdade socioeducativa vem a transparecer em meio social de uma forma brusca, pois, quando se depara a caso em concreto, na maioria das vezes as crianças se encontram desesperadas e buscam saídas de fácil alcance, onde se encontra a prostituição como solução aos

seus problemas.

Para Eva Faleiros (2000, p. 245):

[...] abuso sexual, crianças e adolescentes podem ser “usados” para gratificação sexual de um adulto ou mesmo de um adolescente mais velho, baseado em uma relação de poder que pode incluir desde as mais diversas carícias (manipulação de genitália, mamas, ânus) até a conjunção carnal.

É possível compreender que os fatores negativos e de risco quando associados aos aspectos pessoais, culturais e sociais, que perduram ao desenvolvimento em nível individual podem potencializar a vulnerabilidade dessas pessoas, em especial crianças e adolescentes.

A exploração sexual de crianças e adolescentes, além de representarem enfretoamento as leis, também comumente envolvem aspectos econômicos, psicossociais, culturais e sociais, que apresenta correlação as relações sociais de gênero, raça, classe e outras, que por fim se desdobra no enfrentamento complexo da violência sexual.

Quando tratamos de um assunto tão expressivo dentro de nossa sociedade é impossível mensurar o tamanho ou a proporção drástica que se causa, uma vez que, podem existir inúmeros fatores, bem como, peculiaridades a cada caso.

Assim, as causas da exploração sexual e comercial podem ser mais incompreensíveis que se pareça, existem casos em especial onde o menor não se sente violado e ainda procura elucidar o ato sexual como uma forma de auxílio a sua própria subsistência ou de sua família. Fatos a parte, é iminente que a criança ou o adolescente perde a fase de desenvolvimento saudável, a constituição de princípios morais, bem como, ausenta-se do vínculo familiar e social, neste aspecto ainda se incluem a educação e oportunidades socioeconômicas.

Para Luana Domingues Campos (2009), as consequências desse crime para as vítimas são muitas, tanto físicas quanto psicológicas. E a reintegração social desta criança ou adolescente geralmente é um processo complexo e lento.

Além dos danos físicos, psíquicos e morais que gera a exploração sexual e comercial, a criança e o adolescente perdem sua autoestima, sua dignidade e sua personalidade, pois, vive uma vida desordenada e não aceita pela sociedade, onde não há como planejar um futuro maior e com expectativas, já que muitas vezes seus obstáculos são maiores que seu desejo. Essas vítimas passam a ser discriminadas socialmente, já que não possuem estrutura familiar, sem educação, sem desenvolvimento sadio.

CONCLUSÃO

A exploração sexual e comercial de menores tem aspecto multicausal, relacionado basicamente aos contextos culturais, socioeconômicos e interacional psicológico, elucidando consequências negativas tanto para a saúde física e mental das crianças e adolescentes, a busca por uma definição coerente constitui desafio para estudiosos de diversas especialidades, incluindo, por conseguinte aspecto jurisdicional.

A construção de um conceito expresso sobre a Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes são elementos que perpassam de ponderações ou apontamentos, assim partem de entendimentos diversos e que não nos permite qualificar ou atribuir conceitos.

Desta forma, a relevância do tema não esta na penalização e sim na reestruturação e o resgate de crianças e adolescentes, com o intuito de amenizar ao máximo os danos e sofrimentos suportados, assim se deve ater a um recomeço evolutivo e digno, com direitos respeitados e assegurados.

O relevante desta problemática, é que se vive em um país onde as desigualdades reinam, sejam elas raciais, sociais, econômicas, entre outras, assim a predominância tornam as pessoas insensíveis às causas sociais, porém, ao analisar a exploração sexual e

comercial de menores não há como não se envolver. Assim para que se encontre uma resolução efetiva é necessário à prática de ações por parte do Estado, pela sociedade ou da própria família, sem abrir mão dos direitos, da dignidade, da saúde, da educação, entre outros e principalmente a colaboração, esta realidade é almejada que não se vê, mas necessita.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 44ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

CAMPOS, Luana Domingues. Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. 2009.

Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes/23289>>. Acesso em: 08 janeiro 2017.

CASTANHA, Neide. Caderno Temático, Direitos Sexuais são Direitos Humanos. Brasília – DF. 2008. Disponível em: <

http://www.academia.edu/9001035/CADERNO_TEM%C3%81TICO_Direitos_Sexuais_s%C3%A3o_Direitos_Humanos>. Acesso em: 10 fevereiro 2017.

CENCI, Andreia Katia. Mediação Familiar: Um método de facilitação para resolução de conflitos sem a demora dos Judiciários, com benefícios para ambas às partes. 2012.

Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/media%C3%A7%C3%A3o-familiar-um-m%C3%A9todo-de-facilita%C3%A7%C3%A3o-para-resolu%C3%A7%C3%A3o-de-conflitos-sem-demora-dos-judic>>. Acesso em: 02 fevereiro 2017.

DOTTI, René Ariel. Curso de Direito Penal: parte geral.1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

DUARTE, Luciana da Silva. Curso Nacional de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Brasília – DF. Disponível em:

<http://senaspead.ip.tv/modulos/educacional/conteudo/01021/paginas/EnfrentamentoExploracaoCriançasAdolescentes_completo.pdf>. Acesso em: 02 março de 2017.

FALEIROS, Eva T. Silveira. Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. São Paulo: Thesaurus, 2000.

LEAL, Maria Lúcia Pinto. A exploração Sexual Comercial de Meninos, Meninas e Adolescentes na América Latina e Caribe (Relatório Final – Brasil). Brasília: CECRIA, INN, Ministério da Justiça, UNICEF, CESE, 1999.